CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 013/78

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Concede um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) nos vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42/78.

DE 24 DE ABRIL DE 1978.

"Que concede um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) nos vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, / sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que, os vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal, terão um aumento percentual de 42% (quarenta e dois por cento), com vigência a partir de 1º (primeiro) de maio de 1978.

ARTIGO 2º - O valor do salário-família, será calculado num percentual de 5% (cinco por cento) sobre o / salário mínimo vigente na Região, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1978.

ARTIGO 3º - O valor do salário-esposa, devido aos funcionários municipais, é fixada em CR$. 30,00 (trinta cruzeiros), por mês, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1978.

ARTIGO 4º - Os proventos dos inativos ficam majorados na mesma proporção do aumento dos vencimentos - / dos cargos que ocupavam, a partir de 1º (primeiro) de maio de/ 1978.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

- SEGUE - ...

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls 03

-J U S T I F I C A T I V A-

-PROJETO DE LEI Nº 042, DE 24/04/78-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

- O presente projeto de lei sob o nº 42, desta data, dispõe sôbre um aumento percentual de 42%/ (quarenta e dois por cento), nos vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Ibiúna, à partír de 1º (primeiro) de maio de 1978.

As imposições dos crescentes aumentos no custo de vida e a perda contínua do poder aquisitivo de nossa moeda, não obstante os esforços governamentais para sua contenção, não nos deixa alternativas quanto à realidade da atitude que devemos tomar para, em parte, / reparar os danos financeiros que atingem nossos funcionários.

Mesmo reconhecendo nossas limitações orçamentárias e o oneroso encargos que estamos assumindo, com eventuais prejuízos para outros planos de nossa administração, estamos convictos de que a Câmara Municipal de Ibiúna, formada de homens de reconhecida vivência no / trato das coisas públicas, saberão ajuizar com elevação moral e espírito público esta justa reivindicação salarial / de nossos funcionários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 13/78.

Trata o presente projeto de lei, de nº 13/78, da concessão de aumento ao funcionalismo público -/ estatutários da Prefeitura do Município. Nada há de se opor / do ponto de vista da Constitucionalidade, Pois Projetos desta natureza, compete única e exclusivamente ao Sr. Prefeito Municipal. Para não prejudicar os o recebimento dos senhores servidores, devemos aprovar o presente projeto de lei, mesmo havendo necessidade de imformações para documentarmos esta Casa de Leis.

Sala das sessões, 13 de maio de 1978.

Rabelo

Júlio César Rabelo

Relator.

Miguel Ferreira da Silva

Domingos P da Cruz

De acordo com o projeto original

Fabio Rabelo

Belmiro [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 05 Dem.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 015/78

"Que concede um aumento de 42%(quarenta e dois) por cento) nos vencimentos dos funcionários -/ estatutários da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna -/ aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e -/ promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica estabelecido que, os vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal, terão / um aumento percentual de 42%(quarenta e dois por cento), com vigência a partir de 1º(primeiro) de maio de 1978.

ARTIGO 2º -O valor do salário-família, será -/ calculado num percentual de 5%(cinco por cento) sobre o salário -/ mínimo vigente na Região, a partir de 1º (primeiro) de maio de -/ 1.978.

ARTIGO 3º -O valor do salário-esposa, devido / aos funcionários municipais, é fixada em Cr$30,00(trinta cruzeiros) por mês, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1.978.

ARTIGO 4º -Os proventos dos inativos ficam majorados na mesma proporção do aumento dos vencimentos dos cargos / que ocupavam, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1.978.

ARTIGO 5º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º -Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE/ IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA - 1º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 274/78 — Ibiúna, 19 de maio de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 015/78, referente ao Projeto de Lei nº 042 e que recebeu o nº 013/78-E nesta Casa de Leis e que concede um aumento nos Vencimentos dos funcionários estatutários Municipais de 42%(quarenta e dois por cento), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 18/05/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

Recebi em 19/05/78.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 013/78-E foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 27/04/78.

Ibiúna, 28 de abril de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente projeto foi aprovado em 1ª Discussão e 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária / do dia 11/05/78.

Ibiúna, 12 de maio de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente projeto de Lei foi aprovado na / Sessão Ordinária do dia 18/05/78 e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº 015/78 através do ofício nº 274/78 de 19 / de maio de 1.978.

Ibiúna, 19 de maio de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor